

## **ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14785/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA E DENGUE.

Empresas interessadas em participar do certame solicitaram esclarecimentos quanto ao pregão supracitado. Temos a esclarecer:

### **PERGUNTA 01: QUANTO AO QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

Em estudo preliminar do edital do Pregão 57/2024, o qual tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA E DENGUE, em sua página nº22 Anexo II QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO, traz em detalhamento e a quantidade de cada item.

A unidade de fornecimento é de caixas, certo?

O edital traz o seguinte termo "Caixa com aproximadamente 25 unidades. Autorizado pela ANVISA".

Este descritivo, gera dúvida em relação a quantidade de teste que deve conter a caixa, pois o número 20 está próximo do 25, e uma caixa com 25 teste é mais cara do que uma com quantidade inferior.

Entendo que tal descritivo atrapalha o princípio da competitividade e o da isonomia, vez que um mesmo produto da mesma marca, terá o valor mais vantajoso com quantidade menor do que a de 25.

Por exemplo, 200 caixas com 20 teste terá uma quantidade total de 4000 testes e 200 caixas com 25 teste terá uma quantidade total de 5000 testes.

**Visando a melhor forma para atender o instrumento convocatório peça, para que esclareça a quantidade exata que deve conter cada caixa.**

Resposta: A caixa pode conter 20 testes, desde que autorizado pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

Carapicuíba, 18 de Julho de 2024.

---

Leydiane Ferreira dos Santos  
PREGOEIRA